

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

C.N.P.J. Nº 08.311.216/0001-01

Sinopses Memórias do Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos Associados. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no artigo 16º do estatuto social...

aprovada pelo nosso órgão interno - Conselho Fiscal, tanto suas Demonstrações Contábeis e Financeiras, como Relatório de Atividades. Verificamos que estas informações...

Organiza e promove atividades educacionais como conferências, seminários e exposições, como forma de divulgar os avanços técnicos e científicos no Brasil e em outros países.

Presidente Carlos Eduardo Pereira Corbett

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include Circulante, Caixa e equivalentes de caixa, Recursos a receber, etc.

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include Passivo e patrimônio líquido, Circulante, Fornecedores, Salários a pagar, etc.

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include Contribuições de associação e instituições, Receitas financeiras, Outras receitas, etc.

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011.

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT ABRANGENTE, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011.

Table with columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows include DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 - (EM REAIS) A Associação Saúde da Família ("Entidade" ou "Associação") constituída em outubro de 1992 é uma organização não governamental, sem fins lucrativos...

1. Imobilizado - O imobilizado está representado pelos bens operacionais da Entidade, registrados pelo seu custo de aquisição ou valor original, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear, e leva em consideração o tempo de vida útil econômica dos bens conforme listas anexas encontradas na nota 7, estando sujeitos à análise sobre sua recuperabilidade...

15. Instrumentos financeiros - Os instrumentos financeiros utilizados pela Entidade restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas e depósitos bancários, em condições normais de mercado. Esses instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, à rentabilidade e a minimização de riscos.

Composição e movimentação

Table with columns: Contingências trabalhistas, Contingências previdenciárias, Saldo em 31/12/2010, Saldo em 31/12/2011, Saldo em 31/12/2012.

A seguir a movimentação do provisão para contingências no exercício findo em 31 de dezembro de 2012:

Table with columns: Trabalhistas, Previdenciária, Total. Rows include Saldo em 31/12/2010, Saldo em 31/12/2011, Saldo em 31/12/2012.

A Administração da Entidade avalia periodicamente, em conjunto com seus assessores jurídicos, os riscos envolvidos e entende que os montantes provisionados a título destas provisões em 31 de dezembro de 2012 e 2011 são considerados suficientes.

10. Contribuições de associação e instituições - As receitas operacionais recebidas diretamente pela Associação referem-se basicamente as subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.

Table with columns: 2012, 2011. Rows include PMPSP, PSF - Programa Saúde Da Família, PAI - Projeto Acompanhante De Idosos, etc.

PMGUAULHOS CAPS GUARULHOS - Saldo em 31/12/2012: 9.378.225, 14.537.079.

DIRETORIA CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT Diretor Presidente

TCR HATERA CARENHO Diretor Técnico

PC Ricardo Scavazza Diretor Técnico

Table with columns: Imóveis, Equip. cirúrgicos, Equip. escritório, Equip. informática, Equip. telefonia, Equip. Permanente, Material projetos, Imobilizado. Rows include Custo do imobilizado, Saldo em 31 de dezembro de 2010, Adições em 31 de dezembro de 2011, etc.

12. Despesas com pessoal - As principais despesas da Associação referem-se aos salários e encargos sociais, bem como aos honorários de consultoria e assessoria.

13. Despesas com materiais - As despesas com materiais são classificadas em materiais de consumo e materiais de capital.

14. Depreciação acumulada - A Entidade mantém o registro de depreciação acumulada em relação aos bens imobilizados.

15. Instrumentos financeiros - Os instrumentos financeiros utilizados pela Entidade restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas e depósitos bancários.

16. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

17. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

18. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

19. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

20. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

21. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

22. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

23. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

24. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

25. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

26. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

27. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

28. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

29. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

30. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

31. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

32. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

Table with columns: Análise de sensibilidade das aplicações financeiras. Rows include Operação, Risco, Provável (I), Cenário (II), Cenário (III).

15. Instrumentos financeiros - Os instrumentos financeiros utilizados pela Entidade restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas e depósitos bancários.

16. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

17. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

18. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

19. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

20. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

21. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

22. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

23. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

24. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

25. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

26. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

27. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

28. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

29. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

30. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

31. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

32. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

33. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

34. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

35. Provisão para contingências - A Entidade mantém uma provisão para contingências trabalhistas e previdenciárias.

Ciclofaixa de Lazer será ativada no feriado do Dia do Trabalho

A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) irá ativar as Ciclofaixas de Lazer nesta quarta-feira, 1º, das 7h às 16h, devido ao feriado do Dia do Trabalho.

De acordo com a CET, somente a ciclofaixa de lazer da zona Norte estará suspensa no trecho entre a rua Doutor Zuquim e a avenida Braz Leme, em virtude do evento "1º de Maio da Força Sindical".

Em decorrência do evento "SP Indy 300", no domingo, 5, as ciclofaixas da zona Norte também terão a programação suspensa.

Ciclofaixas de Lazer A malha cicloviária da cidade de São Paulo possui 241,4 quilômetros de extensão, caracterizada pela presença de diferentes tipologias voltadas para o trânsito seguro de bicicletas, como ciclovias, ciclofaixas operacionais de lazer, ciclofaixa definitiva e rotas de bicicletas. São 119,7 Km de ciclofaixas distribuídos da seguinte forma:

- Ciclofaixa de Lazer Sul/Oeste (também conhecida como "ciclofaixa entre parques") liga os parques das Bicicletas, do Ibirapuera, do Povo, Villa-Lobos, Avenida Chedid Jafet, rua Funchal, avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini e avenida Jornalista Roberto Marinho (até o futuro parque Clube do Chuvisco), com 45 quilômetros de extensão;

- Ciclofaixa de Lazer da zona Norte liga a praça Heróis da F.E.B. à Estação do Metrô Parada Inglesa, com isso, permite acessar também o parque da Juventude - 8 quilômetros de extensão (4 km em cada sentido). Em outubro de 2012, entrou em operação o prolongamento que interliga a ciclofaixa à ciclovia Braz Leme. O percurso é feito pela avenida Santos Dumont e possui 500 metros de extensão nos dois sentidos;

- Ciclofaixa de Lazer da zona Leste liga a avenida Governador Carvalho Pinto ao parque Linear Engenheiro Werner Zulauf-Tiquatira e possui 14 km de extensão (7 km em cada sentido);

- Ciclofaixa de Lazer Paulista-Centro-Ibirapuera que possui 41 km de extensão. Na avenida Paulista, a ciclofaixa é operada em toda a avia, em ambos os sentidos, e liga a rua da Consolação à Praça Osvaldo Cruz. Esse trecho é interligado ao Centro através do eixo Vergueiro-Liberdade. Ao chegar à região central, o percurso passa por pontos turísticos históricos, como o Teatro Municipal, o Viaduto do Chá, o Mosteiro São Bento, as praças Dom José Gaspar, Franklin Roosevelt e da Luz, conectando-se ao Elevado Costa e Silva. O percurso chega também até a região do Ibirapuera pelo eixo Vergueiro-Domingos de Moraes-Jabaquara-Indianópolis.

- Ciclofaixa de Lazer Guarapiranga, implantada no final de 2012, possui 11,2 km que interliga a ciclovia do Rio Pinheiros com a ciclovia parque Praia São Paulo, e contorna a represa de Guarapiranga, no extremo Sul da cidade. Além de interligar duas ciclovias, a ciclofaixa de lazer da Guarapiranga possibilita que os ciclistas que utilizem a ciclofaixa de lazer entre parques das zonas Oeste/Sul e acessem a região da represa Guarapiranga. Assim, a população residente na região pode chegar pedalando à região do parque do Ibirapuera, da avenida Paulista e do Centro. Neste percurso, os ciclistas circulam boa parte do trajeto pela ciclovia do Rio Pinheiros (30 Km nos dois sentidos), no trecho da avenida Nações Unidas entre a estação Vila Olímpia da CPTM (desde a passarela da EMAE) até a avenida Miguel Yunes. Dos 11,2 Km de extensão, 600 metros correspondem ao caminho da avenida Doutor Cardoso de Melo desde a rua Funchal (onde se conecta com a ciclofaixa de lazer entre parques) até a avenida Nações Unidas, na altura da estação Vila Olímpia. A partir daí, o percurso continua pela ciclovia do Rio Pinheiros até encontrar a avenida Miguel Yunes. O trajeto segue, então, mais 10,6 Km, passando pela ponte Vitorino Goulart da Silva, alça de acesso para a rua Plínio Schmidt, praça Automóvel Clube Paulista, avenida Feliciano Correa, avenida Jacinto Júlio, avenida do Jangadeiro, praça Moscou, avenida Interlagos, praça Enzo Ferrari, avenida José Carlos Pace, avenida Luiz Romero Sanson, passando pela praça Natividade Simões França, avenida Berta Waiman até a junção com a ciclovia parque Praia São Paulo situada na avenida Atlântica (antiga Robert Kennedy), já na represa Guarapiranga.

Recomendações ao Público Entre as recomendações, a CET destaca a importância em respeitar a sinalização. Por se tratar de uma ciclofaixa de lazer a ser utilizada pelo público em geral (adultos, crianças e idosos), o projeto não se destina à prática de atividades desportivas de ciclismo, devendo ser percorrida em velocidade compatível. A utilização da ciclofaixa por pedestres, patinadores e skatistas é proibida.

O órgão também alerta sobre a necessidade de informações, se houver, deve ser procedido de forma que não atrapalhe a fluidez. Para informações de trânsito, ocorrências, remoções, reclamações e sugestões, ligue 1188. O atendimento é realizado 24h.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE RICARDO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 308.915.248-78, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0012506-36.2011.403.6108, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRA O REU SUPLENTEADO, A DOUTORA MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE, M.M.A. JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUIZADORA DE SÃO PAULO. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Ação Monitória nº 0012506-36.2011.403.6108, distribuídos em 21/07/2011, em que figura como Autor a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como réu RICARDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 308.915.248-78, referente à inadimplência por parte do devedor, no cumprimento das obrigações assumidas no Contrato Particular de Abertura de Crédito à Pessoa Física para Financiamento de Materiais de Construção e Outros Pactos, sob nº. 160000012502, e encontrando-se o Réu em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 37, foi determinada a citação do mesmo por Edital, com prazo de trinta (30) dias, por intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Processo Nº 0008115-06.2011.8.26.0008 0(A) DOUTORA Camilla Sani Pereira Guinzani, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Foro Regional VIII - Itaquera, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. - Faz saber o(a) Samuel Jorge Lima, CPF 300.822.388-65, RFB 28963031-1, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Medeiros & Sullato Comércio de Veículos Ltda. M.E., objetivando o recebimento da quantia de R\$8.024,20 atualizada em maio/2011, referente ao empréstimo pessoal para a aquisição de um veículo, no valor de R\$2.400,00, representado por doze duplicatas no valor de R\$200,00 cada, com vencimento da primeira em 30/08/2009 e as demais subsequentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação e intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, sob pena de penhora do bem e sua avaliação, nos termos do art. 652 do CPC, e para intermédio do qual fica citado para pagar, nos termos do artigo 1102-2 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias da citação, o valor de R\$ 13.933,81 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contabilmente ajustadas, atualizado para o dia 12/07/2011, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou de outros embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfatória da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de (s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2013. E.U. Débora Chirapavski Sabatini, Técnico/Analista Judiciário, R.F.3970, digitado. E.U. Osvaldo João Chichio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. MONICA ALTRAN MACHADO NOBRE - Juíza Federal da 4ª Vara Cível. 27/30/04</